

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO
“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”**

OBJETO: Locação de central telefônica PABX com serviço de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 24 meses.

TIPO MENOR PREÇO.

Data da realização da sessão: 21/02/2019.

Horário de início da sessão: 15H00.

Local da realização da sessão: Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sito na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos/SP.

Retirada do Edital, Esclarecimentos, Impugnações e Recursos: O respectivo edital poderá ser consultado e/ou obtido através do email **aslic@cohabsantista.com.br** ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526.

Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta, ou pelo fax (13) 3211-8526, ou ainda através do e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital (**ANEXO VIII**) e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

I. ÍNDICE

1. OBJETO.
2. PARTICIPAÇÃO.
3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
5. CREDENCIAMENTO.
6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA.
8. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO.
9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
10. RECURSOS.
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

II. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial.
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração padrão.
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato.
- 2.8. **Anexo VIII** – Recibo de retirada de Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018 **TIPO: MENOR PREÇO**

A **Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, torna público que realizará “Pregão Presencial” nos termos deste Edital e que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei

Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

1. OBJETO

1.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência e Especificação Técnica deste Edital.

1.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 3.1.06.03.02 – locação de bens.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do artigo 48, I da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2016 e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.2.5. Estejam sob falência.

2.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

2.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, na forma do parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei 13.303/2016, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Assessoria de Licitações da COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00 às 12:00 horas e das 14 às 18:00 horas.

3.2.1. Admite-se a impugnação por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail* ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, auxiliado pela Equipe de Apoio e, se o caso, também, da Área Técnica;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar a vencedora do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, mediante a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registrado junto ao órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Em se tratando de Procurador, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.

5.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

5.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

5.7. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar os documentos referentes à proposta e à habilitação, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados da seguinte forma:

Denominação	da
Empresa	
Envelope n° 01 -	
Proposta	
Pregão Presencial n°	
001/2019.	

Denominação	da
Empresa	
Envelope n° 02 -	
Habilitação	
Pregão Presencial n°	
001/2019.	

7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

7.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

7.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.1.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do Pregão.

7.3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4- Prazo de execução dos serviços: **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

8.1. O **ENVELOPE N° 02 – Habilitação**, deverá conter os seguintes documentos, relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.1.3- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.1.4- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.2.4- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e NORMAS DE LICITAÇÃO

8.1.5.1. Cumprimento da exigência prevista quanto a inexistência de empregado menor no quadro da empresa, bem como das normas de licitação aplicáveis, conforme anexos V e VI. **(ATENÇÃO MODELOS DE DECLARAÇÕES CONFORME ANEXOS V E VI)**

8.1.6. OCORRENDO A HIPÓTESE DOS ARTIGOS 42 E SEGUINTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, A MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM OS DOCUMENTOS SEGUINTE:

a) Cópia autenticada da DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, a fim de ser verificada a receita bruta no ano calendário e sua adequação ao teto estabelecido no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.7.1. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1.7.2. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os requisitos seguintes:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

8.1.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.6.4. As certidões que não indicarem prazo de validade, deverão ter sido expedidas com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos**, considerada a data-prazo de abertura desta licitação.

8.1.6.5. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

8.1.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou ainda por publicação legível em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazos de validade vencidos.

8.1.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet*, nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.6.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos conforme estabelecido no item 5. Credenciamento.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço** para o objeto licitado.

9.3.1. Nenhuma proposta poderá ter valor total superior ao preço estimado conforme consta ao final do ANEXO I – termo de referência, sob pena de desclassificação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

9.4.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

9.4.5. cujo preço total resultar em valor superior ao indicado na **Planilha Critério de Aceitabilidade dos Preços** constante no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios seguintes:

9.6.1. Seleção da proposta com menor preço global por lote para o objeto licitado e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

9.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de **R\$ 100,00**

(cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

9.6.3.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total**.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.8.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.8.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.8.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.8.4.1- Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item

9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a diminuição do preço.

9.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.12.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

9.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A COHAB/ST não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

9.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado, decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à COHAB/ST, até o segundo dia útil seguinte à sessão do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo II, respeitada a proporção de diminuição dos preços na etapa de lances.

9.22. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta COHAB/ST, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 59 da Lei 13.303/2016 para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas, no prazo fixado no item 10.1.

10.3.1. Admite-se o encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail*, com posterior remessa do original conforme item 10.3 e no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

11.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A Contratada desde logo autoriza a COHAB/ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a COHAB/ST, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHAB/ST revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. O resultado do presente certame será divulgado em órgão de imprensa oficial do Município de Santos, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

14.8. Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observando-se as disposições contidas nas Leis Federais n°s 13.303/2011, Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, no que aplicável, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas respectivas alterações.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

Santos, 24 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.
Diretor-Presidente.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de telefonia **novos, de primeiro uso**, compreendendo instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamenta-se o pedido na necessidade de prover comunicação interna e externa para atendimento das atividades fins da COHABSANTISTA e, para que essas atividades não sofram solução de continuidade, se impõe a existência dessa infra-estrutura.

2.2. A locação visa também garantir a execução dos serviços inerentes à COHAB-SANTISTA com melhor qualidade e eficiência.

2.3. A opção pela locação se deve às vantagens apresentadas em relação à compra do equipamento, considerando-se a rapidez com que se tornam ultrapassados os componentes eletrônicos digitais (hardware), além de sua depreciação.

2.4. Face ao exposto, a opção pela locação da Central Telefônica, vem atender aos princípios da continuidade, do interesse público e da economicidade.

3. LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1. O equipamento deverá ser instalado na sede administrativa da COHAB-SANTISTA sita à Praça dos Andradas n° 12 – 6° andar – Centro – Santos – SP – CEP 11010-904.

4. EQUIPAMENTOS:

4.1. 1 (UMA) CENTRAL TELEFONICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TRONCOS DIGITAIS, 04 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS E TRONCO CELULAR PARA, NO MÍNIMO, 4 LINHAS.

4.2. 1 (UMA) MESA OPERADORA PARA TELEFONISTA COMPATÍVEL COM A CENTRAL, DOTADA DE MÓDULO PARA, NO MÍNIMO, 60 TECLAS PARA ACESSO A RAMAIS E CONEXÃO PARA HEADSET.

- 4.3. 3 TERMINAIS INTELIGENTES, COMPATÍVEIS COM A CENTRAL, DOTADOS DE NO MÍNIMO, 12 TECLAS PROGRAMÁVEIS.
- 4.4. SOFTWARE DE GESTÃO.

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 5.1. A Contratada responsabilizar-se-á, pela instalação, configuração, e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos ofertados, durante toda a execução do Contrato, inclusive atuando junto às operadoras de serviços telefonia na reparação de problemas existentes nos equipamentos e no sistema, sem ônus para a administração.
- 5.2. A Contratada deverá fornecer, ainda, todo o material necessário para pleno e efetivo funcionamento do sistema de telefonia.
- 5.3. Os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos deverão ser realizados em horário comercial, compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. CARACTERÍSTICAS DA DOCUMENTAÇÃO
- a) A documentação técnica deverá ser impressa em papel de boa qualidade e perfeitamente legível, com apresentação dos detalhes das figuras facilmente reconhecíveis. Toda documentação deverá ser oferecida em português e conter detalhes de projeto.
- b) A documentação técnica deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço.
- 6.2. CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO
- a) Descrição geral do equipamento proposto, com detalhes técnicos do projeto;
- b) Descrição geral do "HARDWARE" e "SOFTWARE";
- c) Procedimentos e rotinas para manutenção preventiva e corretiva;
- d) Descrição funcional do equipamento, comandos, controles, ajustes e alarmes;
- e) Descrição dos procedimentos de inicialização, colocação em serviço ou desligamento de unidades;

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A proponente deverá fornecer cronograma de colocação dos materiais, instalação e ativação da Central e equipamentos relacionados, com o prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2. ENTENDE-SE POR:
- a) **Colocação dos materiais:** Etapa na qual são entregues pela licitante todos os materiais e componentes necessários à instalação da Central.
- b) **Instalação:** Etapa na qual são realizados todos os procedimentos necessários à montagem, programação e testes necessários ao seu funcionamento inicial.
- c) **Ativação:** Etapa na qual a Contratada finaliza a programação da base de dados da Central, efetua a ativação dos terminais telefônicos e finaliza a execução

de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o treinamento para uso dos equipamentos e do software de gestão;

8. INFRA-ESTRUTURA

8.1. A Contratada deverá ter conhecimento prévio dos locais onde serão executados os serviços, devendo prever toda a infraestrutura necessária à sua execução.

8.2. A Contratada deverá prever os serviços de adequação de área, tais como: instalação de tubos e cabos, obras de alvenaria, e serviço de acabamento (pintura, recomposição de forros de gesso e paredes, etc.), necessário à interligação da Central licitada com o distribuidor geral do prédio, e com seu próprio distribuidor de linhas.

9. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

9.1. Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico da Contratante;

9.2. A Contratada colocará à disposição da Contratante canal de relacionamento com o cliente, disponível em horário comercial, este compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira à sexta-feira, para registro dos chamados de manutenção;

9.3. As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira:

Nível	Descrição	Tempo de Resposta
Prioridade 1 – Elevado	O problema causa perda ou paralisação total do sistema e a ausência do serviço é crítica para o negócio do cliente, constituindo emergência de atendimento.	Em até 4 horas.
Prioridade 2 – Médio	O problema causa perda de funcionalidade. As operações podem continuar, mas o problema restringe a disponibilidade do sistema.	Em até 8 horas.
Prioridade 3 – Baixo	Falha de componentes ou módulos isolados que não impedem a operação do sistema nem comprometem o seu funcionamento. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. O cliente solicita intervenções na programação – mudança de ramais, extensões, liberação ou restrição de linhas.	Em até 24 horas.

9.4. Caso de algum equipamento apresente defeito que o torne inoperante ou cuja perda de funcionalidade restrinja o seu uso (Prioridades de

atendimento 1 e 2) e tais defeitos não sejam passíveis de solução no prazo de 48 horas da abertura do chamado, a Contratada deverá providenciar sua substituição temporária, pelo tempo necessário ao conserto, sem ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Manter o local onde forem instalados os equipamentos, em condições adequadas e de acordo com as recomendações da Contratada, evitando que, por qualquer motivo, sofram danos de qualquer natureza.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos danos aos equipamentos, estes decorrentes de roubo, furto, incêndio, atos de terceiros ou provenientes de eventos naturais, bem como pelos danos ou avarias decorrentes de mau uso.
- 10.3. Não remover ou reinstalar os equipamentos em locais diversos daquele especificado no item 3 sem prévio e exposto consentimento da Contratada, única autorizada a promover a instalação, manutenção, reparos ou substituição dos equipamentos.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada.
- 10.5. Solicitar a substituição dos equipamentos entregues com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas.
- 10.6. Determinar por escrito a regularização das faltas e defeitos observados na execução do contrato, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas no edital.
- 10.7. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato;
- 10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 8.666/93;
- 10.9. Restituir os equipamentos à Contratada ao término ou rescisão do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante a execução do contrato, o estado de regularidade exigido para a habilitação e contratação
- 11.2. Na prestação dos serviços, cumprir fiel e integralmente as cláusulas e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.3. Exercer as suas atribuições em consonância com os dispositivos regulamentares da Administração do Condomínio onde serão executados os serviços, no que diz respeito aos horários e às condições para acesso às instalações prediais;
- 11.4. Exigir que todo o pessoal designado para a execução dos serviços mantenha-se devidamente identificado e uniformizado quando nas dependências da Contratada;
- 11.5. Zelar para que sejam obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, fornecendo ao pessoal designado para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos;

- 11.6. Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os materiais, instrumentos e ferramentas de uso nas rotinas/procedimentos de operação e manutenção;
- 11.7. Proceder às rotinas de programação, inspeção, controle e manutenção, prestando assistência técnica integral no tocante à programação, manutenção/afereção/atualização de softwares operacionais de equipamentos, limpeza, revisão, lubrificação, calibração, testes operacionais, instruções de operação, conservação técnica eletroeletrônica, procedendo à correções, ajustes, substituição de peças, componentes e materiais eletro-eletrônico, testes e serviços de terceiros que se fizerem necessários;
- 11.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, procedendo o devido registro e orientando sobre os procedimentos adequados à situação;
- 11.9. Comunicar à contratante todo e qualquer acontecimento considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço;
- 11.10. Acatar as decisões e orientações da contratante quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato;
- 11.11. A Contratada deverá acatar as decisões e observações proferidas pela fiscalização, quando registradas em livro de ocorrência e/ou comunicação oficial, cabendo, porém, àquela, o direito de defesa, cujo recurso deverá ser encaminhado a Administração, no prazo de cinco dias úteis;
- 11.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados;
- 11.13. Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;

12. VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecido o disposto na Lei nº 8.666/1993.

13. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação de respectiva nota fiscal com a especificação do serviço prestado de forma idêntica ao estabelecido no contrato, e devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

13.2. Também deverá constar na nota fiscal a data de emissão, mês de referência, nº do processo e do contrato, assim como os demais dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo o relatório mensal de atividades demonstrando os serviços executados no mês de referência.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: CNPJ:
 Insc. Estadual/Municipal: Endereço:
 Bairro: CEP: Cidade: Estado :
 Telefone: Fax: e-mail:

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

Descrição	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor global - valor mensal x o prazo de 24 meses - (R\$)
LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TRONCOS DIGITAIS, 04 TRONCOS ANALÓGICOS, 60 RAMAIS ANALÓGICOS, 04 RAMAIS DIGITAIS E TRONCO CELULAR PARA, NO MÍNIMO, 4 LINHAS, ACOMAPANHADA DE 1 MESA OPERADORA PARA TELEFONISTA, COMPATÍVEL, DOTADA DE MÓDULO PARA, NO MÍNIMO, 60 TECLAS PARA ACESSO A RAMAIS E CONEXÃO PARA HEADSET E 3 TERMINAIS INTELIGENTES, COMPATÍVEIS, DOTADOS DE, NO MÍNIMO, 12 TECLAS PROGRAMÁVEIS, E SOFTWARE DE GESTÃO DE LIGAÇÕES. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO, AINDA, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PRAZO DE 24 MESES.	1	R\$	R\$

Valor total em 24 meses: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do pregão.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data/...../.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para que seja considerada habilitada, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ser motivo de impedimento.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da referida lei complementar.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n° _____, expedida pelo (a) ____/____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° _____ DECLARA, para fins de participação na licitação e disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO

PROCESSO N° 03952/2018. Pregão Presencial nº 001/2019.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....dede 2018.

(nome da empresa e representante legal)

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018****MINUTA DE CONTRATO**

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Pregão Presencial nº.....Processo nº.....Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **MAURÍCIO QUEIROZ PRADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.889.416-4 SSP/SP e do CPF nº 298.921.418/65 e do Diretor Administrativo e Financeiro, **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, portador da cédula de identidade RG no. 11.445.637-9 SSP-SP e do CPF 058.201.378-09, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre sí justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de central telefônica PABX com serviço de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, pelo prazo de 24 meses. conforme Termo de Referência/ Memorial Descritivo, anexo I do Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nos escritórios da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-SANTISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura do mês imediatamente anterior, acompanhada do devido relatório mensal de serviços, informando o andamento dos processos sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que estão incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Quarto: Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:
a) Período correspondente; b) Número do processo; c) Número do contrato.

Parágrafo Quinto: Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar, na época própria cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS referente ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês da data da proposta pela variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I – Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.
- II – Cientificar a CONTRATANTE por escrito e com a devida antecedência, acerca das informações e dados necessários ao desenvolvimento profícuo dos serviços.
- III – A utilizar funcionários previamente selecionados, sem antecedentes criminais, bem como os melhores homens que se adaptem às características dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

IV – A substituir os funcionários destacados para o CONTRATANTE, quando demonstrarem deficiência na vigilância, ou sua conduta seja julgada inconveniente ou irregular. Para tanto o CONTRATANTE deverá, por escrito, relatar à CONTRATADA, as causas que justifiquem tal procedimento.

V - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto Deste contrato.

VI - Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto contratado, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da assinatura deste contrato.

Parágrafo único – A CONTRATADA não será responsável por eventos decorrentes de deficiência na vigilância, se esta for alterada por ordens diretas dadas aos funcionários pelo CONTRATANTE, ou seus prepostos, ficando certo que ao elemento não deve ser dada nenhuma incumbência fora de suas atividades específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a CONTRATANTE, obriga-se á:

I – Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;

II - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

III - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com os serviços contratados e quando em conformidade com o presente contrato, providenciando o pagamento no prazo avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 8666/93 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

Parágrafo terceiro - A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sexto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sétimo - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas. Parágrafo oitavo - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo nono - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo décimo - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas. Parágrafo décimo primeiro - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

Parágrafo décimo segundo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo décimo terceiro - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da **Reserva Orçamentária nº xxxxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei federal nº 8666/93.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 3 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, de de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:
CONTRATADA - xxxxxxxx
TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2018.PROCESSO N°: 0xxxx/2018.OBJETO:
xxxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, xx de xxxxx de 2018.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA - xxxxxxxx.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – PROCESSO N° 03952/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° **0xx/2019**.

PROCESSO n° **0xxxx/2018**.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de solicitação via e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail aslic@cohabsantista.com.br.

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.